ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.162, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.681, de 21 de julho de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.681, de 21 de julho de 2017, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo poderá repassar, além da contribuição prevista no caput, valores para a ADETUR LITORAL, na forma de contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos ou ações específicas, desde que com fins turísticos ou culturais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

GILBERTO KESERLE
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC31CBF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2021. Edição 2290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/